

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20180225

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma A. SOUZA LIMA EIRELLI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.815.235/0001-37, estabelecida à AV DOUTOR HUGO DE MENDONCA, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDREA SOUZA LIMA, residente na RUA VIGESIMA NONA, 361, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-360, portador (a) do CPF 611.997.102-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 041/2018-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e moveis para escritórios para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013814	MESA EM L - Marca.: company MESA EM L-mesa medindo 1,40x 0,70 x 0,75 m, com tampo em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em laminado melaminico plástico (tipo fórmica), formando um l com conexão e mesa reta de 0,80x0,70x0,75 com 03 (três) gavetas, medindo 0,40 x 0,50 x 0,35m.	UNIDADE	70,00	291,000	20.370,00
013817	Cadeira giratória - Marca.: company Cadeira giratória - espaldar médio sem braços , encosto com tela microperfuradas, mecanismo sincroncom regulagem de inclinação do assento e encosto. Revestimento e cor a definir.	UNIDADE	70,00	195,000	13.650,00
013825	FOGÃO DOMÉSTICO PARA PISO 4 BOCAS - Marca.: atlas FOGÃO DOMÉSTICO PARA PISO 4 BOCAS - com mesa de inox, botões removíveis, bivolt, GLP, temperatura do forno de 180º a 280, eficiência energética A ou B.	UNIDADE	55,00	396,000	21.780,00
013832	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Marca.: karina BEBEDOURO INDUSTRIAL - capacidade de refrigerar mínimo 180 litros de água por hora, certificação inmetro, gabinete em inox, com 3 torneiras de alta vazão, filtro de água para altas vazões composto de elemento filtrante de fibra de polipropileno e carvão ativado, reservatório em inox 304 puro, reservatório mínimo 100 litros, pingadeira com grade removível, prata/inox.	UNIDADE	81,00	2.550,000	206.550,00
028663	Refrigerador duplex 475L - Marca.: consul Refrigerador duplex 475L, sendo 155 para o freezer e 320 para o refrigerador, classificação energética A, tipo de degelo cycle defrost, cor branca.	UNIDADE	50,00	2.975,000	148.750,00
028680	TV LCD "32", RESOLUÇÃO 1366 X 768 LINHAS - Marca.: a TV LCD 32", resolução 1366x768 linhas (1.049.088 pixels), uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt	UNIDADE	33,00	1.370,000	45.210,00
028683	CALCULADORA FINANCEIRA - Marca.: casio Calculadora financeira, com manual em português, garantia de um ano, bateria inclusa e estojo. Tamanho da tela: 1 linha x 10 caracteres , Lógica do sistema de entrada: RPN, Funções incorporadas: 120+, Registros de memória: 20 3. Carregador de pilhas bivolt, para pilhas AA e AAA com composição química do tipo: NiMH (níquel, metal e hidreto) / Ni-CD (níquel, cadmo). LED indicador que informa quando as pilhas estão carregadas. Corrente de Carga de 200 a 350mA. Com 3 funções de segurança:	UNIDADE	25,00	265,000	6.625,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



028684	Monitoramento de Voltagem, desliga automaticamente após completar a carga e modo de carga (Tickle) para carga inteligente. Tempo de recarga: Pilhas AAA 700 mAh - 2h, Pilhas AA 1800 mAh - 2h e Pilhas AA 2600 mAh - 3 h. Fabricada com material resistente. CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL DE 16.1 MEGAPIXELS - Marc UNIDADE a.: sony Câmera fotográfica digital de 16.1 megapixels, LCD 2.7", Foto Panorâmica, Vídeo em HD (720p), Smile Shutter e Face Detection. Com as seguintes características: Memória expansível por cartões: até 32GB; Estabilizador de Imagem Optical SteadyShot; Zoom óptico: 5x; Zoom digital: 10x; Gravação de Áudio: MPEG-4 AAC-LC e Gravação de Vídeo; Cartões de memória compatíveis com: SD; Memory Stick Pro; Memory Stick Duo; SDHC; Modo Slide Show; Exposição automática, seleção de cena (8 módulos). Com bateria recarregável. Cor: Preta ou Prata	15,00	399,000	5.985,00
028690	DATA SHOW RESOLUÇÃO NATIVA 540p (960x540 pixels) - M UNIDADE arca.: acer DATA SHOW -Equipamento de Projeção Multimídia;Resolução nativa 540p (960x540 pixels);Conectividade USB Tipo B; Computador(VGA);HDMI;Vídeo Composto RCA;Audio in (Ministereo o RCA); Vídeocomposto(SRGB);Entrada Microfona; Contraste de 2000:1;Nível de ruído de 32dB; Correção de trapézio Automática vertical +/- 30 graus;Conjunto de controle de códigos ; com Brilho de 2.000 Ansi lumens;Tecnologia 3LCD Epson ;Método de projeção Frontal e reversa;Lentes em F: 1.44 - 16.6mm. Lâmpada de 200W UHE E-Tor1, 4000H (baixa luminosidade) 3000H (alta luminosidade) ;Sistema de TV Compatível-NTSC: 560 linhas;PAL: 560 linhas,Sinal de entrada NTSC/ NTSC4.43/PAL/M-PAL/ N-PAL/ PAL60/ SECAM-480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i; Reprodução de cores de 24 bit, 16.7 milhões de cores ;Cartão de som com 2 Alto-Falantes 10w stereo. DTS Digital Surround & Dolby Digital;Distância da projeção de 30 a 300 a uma distância de 89cm - 9.1 mts Requerimentos elétricos -Voltagem: AC 100-240V, +/-10% Frequência: 50/60 Hz ;Condições ambientais .Temperatura de Operação: 50 C a 350 C (410 F a 950 F) Umidade	55,00	1.900,000	104.500,00
028693	ESTABILIZADOR POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 1000VA/1000W - M UNIDADE arca.: ts shara ESTABILIZADOR-Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 1000VA/1000W; Microprocessado True RMS; Rendimento > ou = 92%; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Não introduz distorção harmônica na saída ;4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Tensão nominal de entrada: 115V/220V;Tensão nominal de saída: 115V; Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Variação de entrada admissível de 45% para 115V e 40% para 220V; Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373:2006; Fabricado em plástico antichama (ABS); Porta fusível externo; Garantia de 12 meses Brasil	170,00	217,000	36.890,00
028699	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR - Marca.: hp UNIDADE Impressora Multifuncional Color; Velocidade de impressão preto (rascunho, A4): Até 28 ppm;Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): Até 22 ppm;Velocidade de impressão cor (rascunho, foto 10 x 15): Velocidade máxima 26 segundos;ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 3000 páginas;Qualidade de impressão cor (ótima): Até 4800 x 1200 dpi;Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 ppp prestados preto;Tamanhos de mídia suportados: A4 (210 x 297 mm), A5 (148 x 210 mm), B5 (176 x 250 mm), C6 (114 x 162 mm), DL (99 x 210 mm) 130 x 180 mm 100 x 150 mm (com ou sem etiqueta para desprender) ; Funcionalidade do fax 33,6 kbps;Velocidade de transmissão de fax 3 segundos por pag. ;Páginas A4 guardadas na memória até 100 Páginas;Fax color; Manuseamento de papel standard/entrada: Bandeja de 100 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) de 20 folhas; Manuseamento de papel de standard/saída: Bandeja para 20 folhas Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 15;Tipo de digitalização : Base plana,alimentador automático de documentos;Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi;Profundidade de bits: 48 bits; Velocidade de cópia (preto, qualidade de rascunho, A4): Até 28 cpm;Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 1200; Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página;Páginas A4 guardadas na memória: Até 100 páginas;Resolução (preto e branco, melhor modo): Até 300 x 300 dpi;Marcação de números com a máxima velocidade: Até 99 ; Garantia Brasil de 12 meses	50,00	960,000	48.000,00
028703	MONITOR COM TELA DE 23 WIDW FORMATO 16:9 - Marca.: a UNIDADE Monitor com tela de 23" Wide Formato 16:9; Tempo de Resposta de 5ms; Tecnologia FPR 3D iluminado por LEDs; Contraste Dinâmico de 5.000.000:1; Resolução máxima de 1920 x 1080 60Hz;Brilho 250 cd/m² (typ);Pixel Pitch: 0,265(H) mm x 0,265(V) mm; Ângulo de Visão: 170°/160°; Fonte Interna; Revestimentos da tela Anti- Glare, Anti-reflexiva, anti-estática e Hard Coating (3H);Frequência analógica/Digital,H: 30 ~ 83 kHz, V: 56 ~ 75 Hz; Consumo de Energia: 39W (Típico); Conexões: D-Sub/DVI/HDMI; Acompanha o equipamento os Cabo de força, Cabo D-Sub,Manual de Usuário e Oculos 3D (um	50,00	890,000	44.500,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



028704	convencional e um clip on para óculos de grau). Padrão VESA (75 x 75); Cor Preto Brilhante (Black Piano), Pedestal Preto Brilhante;Certificações: FCC Classe B, CE; Garantia de 12 meses Brasil.			
	MONITOR COM TELA TAM:18.5 WIDS CREE - Marca.: aoc UNIDADE	50,00	447,000	22.350,00
028707	Monitor com tela Tamanho 18.5" Wids creen ; Tempo de Resposta de 5ms; Resolução máxima de 1360x768@60Hz;Painel TFT com Pixel Pitch de 0,10*RGB(Hmm) x 0,30(V)mm; Brilho : 200 cd/m2; Contraste de 30.000:1 (DFC) com Ângulo de Visão de até H:90° , V: 60°; Padrão VESA; Frequência Horizontal : 30 ~ 61 kHz;Frequência Vertical : 56 ~ 75 Hz; Características físicas; Conector de Entrada D-Sub (15 pinos); Alimentação : 100 ~ 240VAC (50/60Hz);Cor Frontal Preto brilhante (black piano), Cor Traseira em Preto fosco, Cor Base em Preto brilhante (black piano);produto com Características especiais de Imagem : f-Engine: Chip de tratamento de imagens que deixa as cores mais vivas e naturais e Pedestal removível, Inclinação (-5° / +15°); Certificações EMC : FCC CLASS B, CE, MIC; Consumo de energia Normal de 24w (máximo) ,Suspensão/ Standby de 1w com Desligado de 1w;Garantia de 12 meses Brasil.	100,00	1.595,000	159.500,00
028711	Nobreak com Proteção contra subtenção e sobretensão;Proteção contra sobrecarga; Proteção contra sobrecorrente; Proteção contra surtos de tensão; Autonomia expansível; Potência nominal (VA/W): 3000/2100; Tensão nominal de entrada: 115-127/220; Tensão nominal de saída: 115/220 (selecionável); Seleção de entrada: Automática;Frequência (Hz): 60; Forma de onda: Senoidal; Número de tomadas: 8 + barra sindal; Tipo de bateria: Selada chumbo-ácido, livre de manutenção, 4 x 18Ah/12; Autonomia com carga máxima: 10 minutos; Carregador inteligente de baterias; Filtro de linha interno; Estabilizador; Indicador visual com 3 LEDs; Battery saver; Partida a frio; Software de gerenciamento, com interface RS 232; Garantia de 12 meses Brasil			
028712	SUPORTE METÁLICO P/ TV LED 32 A 42 - Marca.: plenadi UNIDADE	45,00	39,000	1.755,00
	gital Suporte metálico para TV LED 32" a 42": ? articulado ? em aço carbono ? cor preta ? parafusos e peças de fixação incluídos			
	SUPORTE METÁLICO P/ TV LED 55 - Marca.: plenadigital UNIDADE	45,00	48,900	2.200,50
	Suporte metálico para TV LED 55": ? fixo ? em aço carbono ? cor preta ? parafusos e peças de fixação incluídos			
VALOR GLOBAL R\$				888.615,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 888.615,50 (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 041/2018-SRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 041/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Maio de 2018 extinguindo-se em 17 de Maio de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. requisitar os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato;

1.2 . impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA;

1.4. devolver o objeto considerado de péssima qualidade, inservíveis para o uso no do CONTRATANTE;

1.5. solicitar a troca do objeto que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;

1.7. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso, o fornecimento;

1.8. não aceitar o objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO.

1.9. requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

1.10. não receber os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues nas Unidades Administrativas do Fundo Municipal de Educação ou em outro local por ele indicado, sem custo algum para o CONTRATANTE.

1.11. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços e no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios objeto deste contrato;

1.5. atender objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios expedido pelo CONTRATANTE;

1.6. fornecer os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços da contratada e no procedimento licitatório;

1.7. efetuar a troca dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios considerados sem qualidade e impróprio para uso e em desacordo com os termos deste contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 041/2018-SRP;

1.10. o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios deverá expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.11. manter a garantia do fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios, por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período;

1.12. entregar os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios



devidamente instalados e/ou montados nas Unidades Administrativas do Município de Itaituba ou em outro local por ele indicado, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional atribuída ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0910.123610401.2.054 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0910.123610403.2.055 Aquisição de Material Didático - FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;



2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 041/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 17 de Maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

A. SOUZA LIMA EIRELLI-EPP
CNPJ 23.815.235/0001-37
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.